

Despesas elegíveis no Programa de Apoio à Produção Nacional

Considerando o disposto no nº 1 do artigo 10.º do RE SI2E, são elegíveis no presente AAC as seguintes categorias de despesas, realizadas após a submissão da candidatura:

- a) Custos de **aquisição de máquinas, equipamentos**, respetiva instalação e transporte;
- b) Custos de **aquisição de equipamentos informáticos, incluindo o software** necessário ao seu funcionamento;
- c) **Software** standard ou desenvolvido especificamente para a atividade da empresa;
- d) Custos de **conceção e registo associados à criação de novas marcas** ou coleções;
- e) Custos iniciais associados à **domiciliação de aplicações, adesão inicial a plataformas eletrónicas, subscrição inicial de aplicações em regimes de «software as a Service»**, criação e **publicação inicial de novos conteúdos eletrónicos**, bem como a inclusão ou catalogação em diretórios ou motores de busca;
- f) **Material circulante** diretamente relacionado com o exercício da atividade, até ao limite máximo elegível de 40 mil euros.
- g) **Estudos, diagnósticos, auditorias, Planos de marketing**, até ao limite máximo elegível de 5 mil euros.
- h) **Serviços tecnológicos/digitais, sistemas de qualidade e de certificação**, até ao limite máximo elegível de 50 mil euros.
- i) **Obras de remodelação ou adaptação**, para instalação de equipamentos produtivos financiados no âmbito deste projeto, até ao limite de 60% do investimento total elegível apurado, desde que contratadas a terceiros não relacionados com o adquirente beneficiário dos apoios, não sendo financiados materiais de construção adquiridos autonomamente.

